

**CONIMS**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO N°**  
**016/2020**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N° 005/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de Fantoma de Mamografia e controle de qualidade da imagem mamográfica

**VOLUME ÚNICO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002

### Solicitação de Compra Nº 12/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

**Solicitante:** Marcos José Brandoli de Lima **Data da Solicitação:** 21/01/2021  
**Organograma:** 0200100000 - Municípios Consorciados  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para cessão de uso de Fantoma de mamografia teste de qualidade da imagem (contrato anual com testes mensais)  
**Justificativa:**  
**Observações:**

#### FORNECEDOR:

**Razão Social:**..... **Banco / Agência:**...../.....  
**Endereço:**..... **Conta Corrente:**.....  
**Telefone:**..... **CNPJ:**.....  
**Condições de Pagamento:**.....  
**Prazo de Entrega:**..... **Validade da Proposta:**.....

#### Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26110001-1	12,000	SERV	Fantoma de Mamografia (cessão de uso)- Teste de Qualidade da Imagem (contrato anual com testes mensais)			

**Preço Total:**

Pato Branco/PR, 21 de Janeiro de 2021.

.....  
Assinante

000003



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## Solicitação de cotação de preços para cessão de uso de Fantoma de mamografia

1 mensagem

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

21 de janeiro de 2021 15:16

Para: proteg@proteg.net.br

Boa tarde,

Solicitamos uma cotação de preços para cessão de uso de Fantoma de mamografia teste de qualidade da imagem, conforme descrito em anexo.

Agradecemos pela atenção.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 Solicitação de Compra - Cotação de preços fantoma de mama.pdf  
57K

000004



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## Solicitação de de cotação de preços para cessão de uso de Fantoma de mamografia

1 mensagem

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

21 de janeiro de 2021 15:08

Para: rt\_ldp@metrobras.com.br

Boa tarde,

Solicitamos uma cotação de preços para cessão de uso de Fantoma de mamografia teste de qualidade da imagem, conforme descrito em anexo.

Agradecemos pela atenção.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 Solicitação de Compra - Cotação de preços fantoma de mama.pdf  
57K

000005



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## Solicitação de de cotação de preços para cessão de uso de Fantoma de mamografia

1 mensagem

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

21 de Janeiro de 2021 15:12

Para: sprad@sprad.com.br

Boa tarde,

Solicitamos uma cotação de preços para cessão de uso de Fantoma de mamografia teste de qualidade da imagem, conforme descrito em anexo.


Agradecemos pela atenção.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

( Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

 Solicitação de Compra - Cotação de preços fantoma de mama.pdf  
57K

000006



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## Solicitação de de cotação de preços para cessão de uso de Fantoma de mamografia

1 mensagem

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

21 de janeiro de 2021 15:13

Para: brasilrad@brasilrad.com.br

Boa tarde,

Solicitamos uma cotação de preços para cessão de uso de Fantoma de mamografia teste de qualidade da imagem, conforme descrito em anexo.


Agradecemos pela atenção.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

 Solicitação de Compra - Cotação de preços fantoma de mama.pdf  
57K

000007



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## Solicitação de de cotação de preços para cessão de uso de Fantoma de mamografia

1 mensagem

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

21 de janeiro de 2021 15:14

Para: comercial2@nucleo.com

Boa tarde,

Solicitamos uma cotação de preços para cessão de uso de Fantoma de mamografia teste de qualidade da imagem, conforme descrito em anexo.


Agradecemos pela atenção.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

 Solicitação de Compra - Cotação de preços fantoma de mama.pdf  
57K

000009



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## Orçamento: Phantom de Mama e avaliação da imagem

1 mensagem

---

Tiago Nascimento Souza <tiago@mra.com.br>  
Para: licitacao@conims.com.br

22 de janeiro de 2021 12:45

Boa tarde.  
Segue em anexo o orçamento solicitado.

### Observação.

As imagens serão realizadas mensalmente por um profissional da contratante e enviadas via correios ou e-mail para a devida análise por parte da contratada.

### Radiação ionizante é coisa séria.

*Certifique-se que a empresa contratada conta com um responsável técnico que seja Físico Médico Especialista em Radiodiagnóstico, Instrumentação adequada e certificados de calibração em dia.*

*Não deixe sua segurança em risco.*

Atenciosamente,

Tiago Nascimento Souza  
Suporte Técnico - Radioproteção  
tiago@mra.com.br  
tel 16 3601-0506 ramal 5020



Equipamentos e Serviços para Radioproteção  
tel 55 16 3601-0506 [www.mra.com.br](http://www.mra.com.br)

---

CONIMS\_Pato Branco\_22-01-21.pdf  
82K





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Compra Nº 12/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS**

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	21/01/2021
Organograma:	0200100000 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para cessão de uso de Fantoma de mamografia teste de qualidade da imagem (contrato anual com testes mensais)		
Justificativa:			
Observações:			

**FORNECEDOR:**

Razão Social:	KEV-X Soluções e Serviços LTDA-ME	Banco / Agência:	BRASIL 16501-9
Endereço:	RUA CANINDÉ, 685 - RIBEIRÃO PRETO / SP	Conta Corrente:	36424-X
Telefone:	(16) 3601-0506	CNPJ:	19.450.854/0001-06
Condições de Pagamento:	MENSALMENTE, VIA DEPÓSITO EM CONTA		
Prazo de Entrega:	Toda Mês	Validade da Proposta:	60 DIAS

**Itens solicitados:**

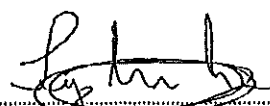
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26110001-1	12,000	SERV	Fantoma de Mamografia (sessão de uso)- Teste de Qualidade da Imagem (contrato anual com testes mensais)	-	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

Preço Total: 9.600,00

**KEV-X SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**  
Estabelecida na Rua Canindé, 685 Salas 02e03  
Vila Monte Alegre CEP 14051-180  
Ribeirão Preto/SP  
CNPJ 19.450.854/0001-06  
INSC. MUNICIPAL 20.019.413  
INSC. ESTADUAL 797.022.836.110  
Fone: (16) 3601-0506

**Tiago Nascimento Souza**  
Consultor em Radioproteção  
CPF: 332.002.928-22

Pato Branco/PR, 21 de Janeiro de 2021.

  
Assinante

000010



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Re: Solicitação de de cotação de preços para cessão de uso de Fantoma de mamografia**

1 mensagem

Renan Schlemper <renan.schlemper@brasilrad.com.br>

22 de janeiro de 2021 09:45

Para: Vanessa Pereira de Assis <vanessa.assis@brasilrad.com.br>, Cacilda <licitacao@conims.com.br>

Boa tarde!

Inicialmente agradecemos pelo contato.

Segue anexo orçamento para os serviços solicitados.

Caso aprovado o orçamento, responder este e-mail com a confirmação, que entraremos em contato para darmos início à prestação do serviço.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Renan Schlemper  
Administrativo  
(48) 3222.1200 | 0800.645.8741  
Whatsapp - (48) 9.8488.4219

Em qui., 21 de jan. de 2021 às 17:20, Vanessa Pereira de Assis <vanessa.assis@brasilrad.com.br> escreveu:

--  
Vanessa de Assis  
Administradora  
CRA-SC 27305  
(48) 3222.1200 | 0800.645.8741  
WhatsApp - (48) 9.8488.4219



----- Forwarded message -----

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Date: qui., 21 de jan. de 2021 às 15:13

Subject: Solicitação de de cotação de preços para cessão de uso de Fantoma de mamografia

To: <brasilrad@brasilrad.com.br>

Boa tarde,

Solicitamos uma cotação de preços para cessão de uso de Fantoma de mamografia teste de qualidade da imagem, conforme descrito em anexo.

Agradecemos pela atenção.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Cassiane

000011

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

 proposta\_11657.pdf  
24K

000012



## BRASILRAD - CONSULTORIA EM RADIOPROTECAO

LTDA

www.brasilrad.com.br

CNPJ: 07.597.960/0001-20

Inscrição Estadual: 257707069

Inscrição Municipal: 4327365

Rodovia José Carlos Daux, 600 - Ed. Celta - 3º andar

João Paulo

Florianópolis - SC - CEP: 88030-902

Telefone: (48) 3222-1200

## Proposta Nº 11657

### Informações do Cliente

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contato: Cacilda

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Pato Branco - PR - CEP: 85501-530

llicitacao@conlms.com.br

R AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

Telefone: (46) 3313-3550

### Lista dos Serviços

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Qualidade de Imagem Mensal de Mamografia (Cód. 8722 / 7490199)	12,00	360,00	4.320,00
Assessoria em Radioproteção - Cessão de uso de Fantoma de mamografia (mês) (Cód. 8722 / 7490199)	12,00	435,00	5.220,00
		<b>Total:</b>	<b>9.540,00</b>
		<b>Total do ISS:</b>	<b>0,00</b>

### Vencimentos 12 Parcelas

Parcela	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	+ 2 parcelas
Vencimento:	21/02/2021	21/03/2021	21/04/2021	21/05/2021	21/06/2021	21/07/2021	21/08/2021	21/09/2021	21/10/2021	21/11/2021	
Valor (R\$)	795,00	795,00	795,00	795,00	795,00	795,00	795,00	795,00	795,00	795,00	

### Outras Informações

Proposta incluído em: 21/01/2021 às 17:23:01

Previsão de Faturamento: 21/01/2021

#### Condições gerais:

- Validade da proposta: 30 dias.
- O valor total inclui todos os impostos e demais encargos fiscais.
- Os valores atribuídos a cada serviço são válidos somente para este pacote de serviços.
- Os serviços serão realizados de acordo com os testes especificados nesta proposta, em conformidade com a RDC 330/2019 e suas Instruções normativas. Qualquer serviço fora de escopo deverá ser previamente acertado entre as partes.
- Os ensaios com periodicidade mensal ou menor serão realizados pela CONTRATANTE, por profissional da CONTRATANTE treinando e capacitado pela BRASILRAD.
- Todos os analisadores utilizados são de propriedade da BRASILRAD.
- Todas as visitas e ensaios serão realizados e aprovados por um físico.
- Forma de pagamento: boleto ou depósito.

Att.

Renan Schlemper

Fone: (48) 3222.1200 | (48) 9 8488.4219 | 0800.645.8741

E-mail: renan.schlemper@brasilrad.com.br

brasilrad.com.br

000013



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Re: Fwd: Solicitação de de cotação de preços para cessão de uso de Fantoma de mamografia**

1 mensagem

Maysa Camargo <maysa@sprad.com.br>  
Para: licitacao@conims.com.br

25 de janeiro de 2021 09:08

Em 2021-01-22 08:10, sprad@sprad.com.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de de cotação de preços para cessão de uso de Fantoma de mamografia  
Data: 2021-01-21 15:12  
De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: sprad@sprad.com.br

Boa tarde,

Solicitamos uma cotação de preços para cessão de uso de Fantoma de mamografia teste de qualidade da imagem, conforme descrito em anexo.

Agradecemos pela atenção.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Cassiane

\_LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO\_

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone:  
(46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Bom dia Cassiane!!

Segue anexo o orçamento referente aos laudos para análises de phantom mamográfico, aguardamos parecer sobre a proposta, estamos à disposição e muito obrigada!

Para aprovação: é necessário assinar a proposta, assinalar a condição de pagamento desejada, enviar digitalizado por e-mail ou foto via WhatsApp (16) 9. 9608 8899).

Maysa Camargo  
16 9 9608 8899

Orcamento156\_21.pdf  
38K



Serviços em Proteção Radiológica

## SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

RUA RUI BARBOSA, 2495 - VILA COSTA DO SOL SÃO CARLOS - SP CEP 13566-260  
 CNPJ 18.738.232/0001-07 - INSCR. EST. ISENTA  
 FOHE (16) 3419-3804 / (16) 3419-3805 FAX (16) 3419-3806  
 Home Page: www.sprad.com.br E-mail: sprad@sprad.com.br

25/01/2021

Orçamento nº:  
156/21

29123

CONIMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902

Bairro: ANCHIETA

Cep: 85501-530

Cidade: PATO BRANCO -

Fone: (46) 3313 3550

Fax:

Aos CO.: CASSIANE

Setor: LICITACAO/CONTRATOS

E-mail: licitacao@conlms.com.br

### ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

#### Serviços a serem prestados:

<input type="checkbox"/>	Levantamento Radiométrico, Teste de Radiação de Fuga e Modelo de Plano de Radioproteção
<input checked="" type="checkbox"/>	Controle de Qualidade da Imagem, das Reveladoras e Controle de Qualidade dos Acessórios de Pb
<input type="checkbox"/>	Laudo Complementar - 2º Visita
<input type="checkbox"/>	Responsabilidade Técnica, Supervisão de Radioproteção, Implantação e Manutenção de PGQ
<input type="checkbox"/>	Treinamentos
<input type="checkbox"/>	Análises - Phantom de Mama

#### Relação de Equipamentos/Serviços

Qtde	Descrição	Valor unitário	Valor total
12	Fantoma	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Total dos serviços			R\$ 3.600,00

De acordo em:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Condições de Pagamento

( ) À Vista

( ) A Prazo

Assinatura sobre carimbo

Será enviado pela contratante mensalmente amostra das análises do fantom de mama durante 12 meses. A contratada elaborará um relatório mensal das amostras coletadas.

SANTANDER: : AGÊNCIA 3301 - CONTA CORRENTE: 13003089 - 5

#### Condições de Pagamento

À Vista com desconto de 0% para pag. 15dds	R\$ 3.600,00
Ou em 1 parcelas iguais para pag. 15dds	R\$ 3.600,00

Prazo para entrega do(s) laudo(s): 30 dias após a prestação do serviço

Maysa Camargo

SPRAD SERV. EM PROT. RAD. LTDA

Validade deste Orçamento: 30 ddl

M

Pesquisar e-mail








Escrever

Caixa de entrada 18  
 Com estrela  
 Adidos  
 Enviados  
 Respostas 155  
 Mais

Meat

Nova reunião  
 Minhas reuniões

Iniquits

-  LICITAÇÃO E C
-  CONTABILIDADE CONIMS  
Atividade
-  TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Computação e arquivo
-  SECRETARIA EXECUTIVA CI
-  TELEFONIA/PROTOCOLO CI  
Convênio
-  ATENDIMENTO AO USUÁRIO  
Vozes, Vozes Labor, papá no Heliport
-  ELETIVAS CONIMS

Re: FANTOMA OS 22623 - ADITAMENTO Caixa de entrada x



Janine Noronha  
para mim

Boa tarde,

segue a proposta com a validade atualizada.

Atenciosamente,



Janine Noronha  
 Renovação de Contratos  
 PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.  
 Telefone: (51) 3287-3514 Fax: (51) 3287-3544  
 E-mail: [renova5@prorad.com.br](mailto:renova5@prorad.com.br)  
 Conheça o nosso site: [www.prorad.com.br](http://www.prorad.com.br)  
 Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

Em seg., 25 de jan. de 2021 às 15:37, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)> escreveu:

Boa tarde Janine,

Consegue atualizar a validade da proposta, provavelmente faremos uma nova dispensa.

Atenciosamente,  
CassianeEm sex., 16 de jan. de 2021 às 13:59, Janine Noronha <[renova5@prorad.com.br](mailto:renova5@prorad.com.br)> escreveu:

Boa Tarde,

Prezados,

Vimos por meio deste apresentar nossa proposta para renovação do contrato de FANTOMA.

Safientamos que a vigência final do contrato é 28/02/2021.

Segue a documentação em anexo para providências de preenchimento, assinatura e digitalização e retorno via e-mail para garantir a continuidade do termo aditivo referente ao Processo de Dispensa de Licitação 003/2017.



PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.  
Av. Flores da Cunha, 580/1201 – CEP 94.920-510 – Cachoeirinha/RS  
CNPJ: 87.389.086/0002-55 www.prorad.com.br

Cachoeirinha, 25 de janeiro de 2021

## PROPOSTA COMERCIAL

À  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Osvaldo Aranha, 377  
CEP: 85.501-310 Centro - Pato Branco / Pr  
CNPJ: 00.136.858/0001-88



Prezado(s) senhor(es)

Em atenção à sua solicitação, encaminhamos orçamento para a realização dos serviços listados abaixo:

Descrição dos serviços	Quantidade
Fantoma de Mamografia - Teste de Qualidade da Imagem (contrato com testes mensais)	1 Equipamento

Duração: 12 meses

Valor e Condições de Pagamento:

Pagamento em 12 parcela(s) mensal(is) no valor de R\$ 290,00 através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 0010-8, conta 9911-2.

Valor Total: R\$ 3.480,00

Validade da Proposta: 10 dias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos se fizerem necessários.

Cordialmente,

Janine Noronha

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Também oferecemos serviço de Dosimetria Pessoal para monitoração da dose ocupacional. Acesse: [www.prorad.com.br](http://www.prorad.com.br)





**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**  
Av. Flores da Cunha, 580/1201 – CEP 94.920-510 – Cachoeirinha/RS  
CNPJ: 87.389.086/0002-55 [www.prorad.com.br](http://www.prorad.com.br)

Cachoeirinha, 15 de janeiro de 2021

## PROPOSTA TÉCNICA

À

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Osvaldo Aranha, 377

CEP: 85.501-310

Centro - Pato Branco / Pr

CNPJ: 00.136.858/0001-88



Prezado(s) senhor(es)

A PRO-RAD, fundada em 1975, trabalha na área de Proteção Radiológica, atuando em todo o território nacional. Oferecemos assessoria na área de Segurança do Trabalho com Radiações Ionizantes e Não Ionizantes. Atuamos em diversos segmentos, tais como hospitais, clínicas, indústrias e instituições que utilizam fontes de radiação em seu dia a dia, com vasta experiência nesta área.

### Equipe Técnica:

A PRO-RAD conta com uma equipe de profissionais legalmente habilitados. São engenheiros em segurança do trabalho, especialistas com treinamento e muitos anos de experiência.

Além disso nossa equipe está preparada para atender as demandas solicitadas, objetivando agilidade, flexibilidade e confidencialidade de todas as informações dos projetos desenvolvidos.

### Escopo dos serviços:

A PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda. apresenta abaixo sua proposta técnica para os serviços Teste de Qualidade da Imagem através de um Fantoma de Mamografia:

O teste de Controle de Qualidade da Imagem em equipamentos de mamografia é a avaliação da imagem através do uso de um equipamento simulador de Mama, denominado Fantoma. Esta avaliação está prevista no PNQM - Programa Nacional de Qualidade em Mamografia, assim como no PGQ - Programa de Garantia da Qualidade, conforme Portaria 453/98 da SVS/MS.

A PRO-RAD oferece este serviço para clientes que ainda não possuem o Fantoma de mamografia equivalente ao adotado pelo ACR - American College of Radiology. Este equipamento de acrílico simula fibras, microcalcificações e massas tumorais para identificar possíveis falhas e defeitos na imagem.

Como o teste do Fantoma é requerido mensalmente, a PRO-RAD se compromete em enviar o equipamento, via SEDEX, juntamente com um formulário com as instruções e procedimentos para se realizar o teste requerido. Desta forma elabora-se os filmes com o Fantoma e envia ambos de volta à PRO-RAD, por SEDEX.

Após o recebimento, a PRO-RAD realiza a leitura e avaliação do filme assim como o Laudo Técnico mensal. Este é automaticamente disponibilizado em nosso site através da Área do Cliente PRO-RAD.

Salientamos que o Fantoma é um bem da PRO-RAD, logo, se deverá zelar pela sua conservação, sob pena de responder por seu ressarcimento.

Neste sentido, esperamos poder ter atendido a solicitação, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Janine Noronha

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Também oferecemos serviço de Dosimetria Pessoal para monitoração da dose ocupacional. Acesse: [www.prorad.com.br](http://www.prorad.com.br)

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>87.389.086/0002-55</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/04/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV GENERAL FLORES DA CUNHA</b>	NÚMERO <b>580</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1201</b>	
CEP <b>94.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SANTO ANGELO</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRINHA</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(51) 3221-6666</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/04/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2021 às 09:36:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 87.389.086/0002-55  
**Razão Social:** PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO  
**Endereço:** AV GENERAL FLORES DA CUNHA 580 SALA 1201 / VILA SANTO ANGELO /  
CACHOEIRINHA / RS / 94910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2021 a 20/02/2021

**Certificação Número:** 2021012205170301597837

Informação obtida em 29/01/2021 09:40:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**  
**CNPJ: 87.389.086/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:37 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2021.

Código de controle da certidão: **2B72.28C5.4873.A7AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.389.086/0002-55

Certidão n°: 4093167/2021

Expedição: 29/01/2021, às 09:40:49

Validade: 27/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 87.389.086/0002-55, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REG. FIRMADA

000022

DECISAO

PROTOCOLO

422380

28309

03 OUT 1975

09 OUT 1975



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

*[Handwritten signature]*

ASSESSORIA TÉCNICA

Ao Assessor

*Dr. Paulo César*

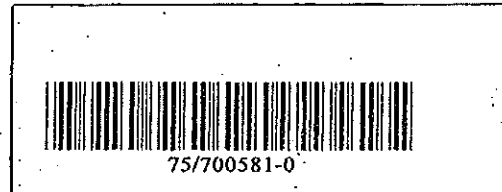
para exame

em 27/10/75

Coordenador

EXAMINADO

Pelo deferimento



# CONTRATO

Firma ou Denominação COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.

Sede RUA LUIZ AFONSO, 416 - AP. 11

Município PALEGRE

DO *[Handwritten signature]*  
funcionário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico que este documento da empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, Nire 43200694931, foi deferido e arquivado sob o nº 422380 em 09/10/1975. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e Informe nº do protocolo C191000848448 e o código de segurança CIYO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
SECRETÁRIO GERAL

000023  
JUNTA COMERCIAL

C O N T R A T O      S O C I A L

Que, fazem entre si, SERGIO FAERMANN, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital à rua Felipe de Oliveira, nº 329 - apt. 202, portador da Carteira de Identidade nº 309334 expedida pela DPC de Porto Alegre, e SERGIO LUIZ LENA SOUTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à rua Itajai, nº 25 - apt. 401, portador da Carteira de Identidade nº 335617 expedida pela DPC de Porto Alegre, resolvem, de comum acordo, constituírem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A presente sociedade girará sob a denominação social de "COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA", com sede à Rua Luiz Afonso, nº 416 apt. 11, nesta Capital.

SEGUNDA:- O Capital Social será de Cr\$.20.000,00(Vinte Mil Cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente Nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

- a) SERGIO FAERMANN - Cr\$.10.000,00(Dez Mil Cruzeiros) ✓
- b) SERGIO LUIZ LENA SOUTO - Cr\$.10.000,00(Dez Mil Cruzeiros). ✓

TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio será limitada até o total do Capital Social. ✓

QUARTA - Seu ramo de negócio será o Comércio de Equipamentos para rádio-proteção, Equipamentos de segurança e proteção em geral, dosimetria de radiações, radiografia industrial, aplicação de radioisótopos e física médica.

QUINTA - Farão uso da firma, ambos os sócios, indistintamente. ✓

SEXTA - A gerência da sociedade será exercida de comum acordo.

SETIMA - Iniciarão suas atividades no dia 1º de setembro de 1975.

OITAVA - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado. ✓

NONA - A retirada de Pró-Labore para o sócio que exercer atividade na presente sociedade, será sempre aquela permitida pela Legislação do Imposto de Renda.

DECIMA - Os lucros apurados em Balanço a 31 de agosto de cada ano, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas sociais, e no caso de haver prejuízo, este ficará em suspenso.

DECIMA PRIMEIRA - Em caso de morte ou retirada de um dos sócios, a sociedade será dissolvida.

DECIMA SEGUNDA - No caso de que um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá cientificar à mesma, por escrito, com a antecedência mínima de 3 (três) meses. ✓

- continua a fl. 2 -



- continuação - fl. 2 -

DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrendo a hipótese das cláusulas Décima Primeira ou Décima Segunda, os bens do sócio retirante ou falecido serão pagos em 12(doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a retirada ou morte do respectivo sócio.

DÉCIMA QUARTA - E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 5 (Cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 19 de setembro de 1975.

*Sergio Faermann*  
SERGIO FAERMANN  
\_\_\_\_\_  
SERGIO LUIZ LENA SOUO

O sócio SERGIO FAERMANN, assinará:

COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

*Sergio Faermann*  
sócio

O sócio SERGIO LUIZ LENA SOUO, assinará:

COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

\_\_\_\_\_  
sócio

Testemunhas:

*Francisco D'Amorim*  
\_\_\_\_\_  
*Abner Bernardoni*  
\_\_\_\_\_



SP TABELIONATO

CV TABELIONATO

Por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste cartório, reconheço como autêntica(s) a(s) assinatura(s) de Sergio Faermann

Por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste cartório, reconheço como autêntica(s) a(s) assinatura(s) de Francisco D'Amorim

indicada(s) com a seta  COSTI  Dou fé.

indicada(s) com a seta  COSTI  Dou fé.

Em testemunho da verdade. Porto Alegre, de 19 de 1975

Em testemunho da verdade. Porto Alegre, de 19 de 1975

NELSON COSTI Tabelião

NELSON COSTI Tabelião

ROBERTO DE AZAMBUJA SAYÃO LOBATO  
Escritor de Cartório





**JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Foram apresentadas 5 vias de igual teor, sendo a primeira constante do 2 Fila., arquivado por despacho da Junta Comercial, em sessão desta data, sob no. 422.380 Porto Alegre, 9 de Outubro de 1975

*[Handwritten signature]*

Coord. Unidade Registro do Comércio

*Em tempo levante "422.380" [Handwritten signature]*

**JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL**

O presente exemplar é de igual teor ao arquivado e registrado nesta Junta Comercial sob no. 422.380 em sessão desta data. Porto Alegre, 9 de Outubro de 1975

*[Handwritten signature]*

Coord. Unidade Registro do Comércio



ILMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA MM. JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
N/CAPITAL

A 6 TERMA  
Em 9/10/75  
Em 9/10/75  
Em 9/10/75

28309

COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.,  
com endereço nesta Capital à Rua Luiz Afonso, nº 416 - ap. 11,  
vem pela presente solicitar o registro de seu Contrato Social,  
o qual anexa em cinco vias para os devidos fins.

N. Termos  
P. e E. Deferimento  
Porto Alegre, 1º de setembro de 1975.

*[Handwritten signature]*



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LTDA., PRO-RAD CON-  
SULTORES EM RÁDIO-PROTEÇÃO LTDA., -CCCMF 87.389.086/0001-74



Que fazem entre si, SERGIO LUIZ LENA SOUTO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na rua Prof. Carvalho de Freitas, 1386, em Porto Alegre (RS), inscrito no CIMF sob nº066644820-53, cédula de identidade SSP/PC-RG 7030375922, e ALWIN WILHELM ELBERN, de nacionalidade alemã, separado, engenheiro, residente e domiciliado na travessa Farrapilha, 63, em Porto Alegre (RS), inscrito no CIMF sob o nº11687300-15, cédula de identidade de estrangeiro nº105954, expedida pela SRE de Florianópolis (SC), únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a razão social PRO-RAD CONSULTORES EM RÁDIO-PROTEÇÃO LTDA., inscrita no CCMEF sob o número 87389086/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o número 422.380, em 09 de outubro de 1975, e alterações contratuais em 17 de julho de 1979 sob o nºNRC 43700029626, em 22 de janeiro de 1985, sob o nº699067, e em 06 de agosto de 1986, sob o nº789227, de pleno e comum acordo deliberam alterar e consolidar o contrato social da supra aludida sociedade comercial pela forma e condições seguintes:

I - Resolvem elevar em seu capital social que é de R\$10.000,00 (dez mil cruzados), para R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados) dividido em 350 (trezentos e cinquenta) quotas no valor unitário de R\$1.000,00 (hum mil cruzados) cada uma, cujo acréscimo de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzados), correspondente a integralização neste ato de assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional, a importância de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzados) referente a 140 (cento e quarenta) quotas no valor unitário de R\$1.000,00, cada uma pelo sócio SERGIO LUIZ LENA SOUTO; e a importância de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzados) referente a 140 (cento e quarenta) quotas no valor unitário de R\$1.000,00 (hum mil cruzados) cada uma pelo sócio ALWIN WILHELM ELBERN.

II - Resolvem alterar o parágrafo primeiro da cláusula segunda da última alteração que modificou a cláusula décima primeira do contrato social primitivo, cuja redação ficará sendo, "No caso da segunda hipótese será constituído um avaliador da confiança dos interessados o qual fará a devida avaliação do valor arbitrado o sócio sobrevivente, deverá satisfazer o valor em questão, no prazo máximo de seis (06) meses.

A partir desta data os herdeiros receberão durante um (01) ano, o pro-labore que o sócio, falecido receberia, em igualdade que o sócio, falecido receberia com o sócio superstite.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, DURAÇÃO

PRIMEIRA - Que a sociedade gira sob a denominação de PRO-RAD CONSULTORES EM RÁDIO-PROTEÇÃO LTDA.-ME

SEGUNDA - Que a sede e foro da sociedade se situa nesta cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na rua dos Andradas, 1560, conjunto 2314, Galeria Malcon, Centro.

TERCEIRA - Que a sociedade tem por objeto o comércio e indústria de equipamentos eletrônicos, rádio-proteção e segurança, dosimetria, aplicação de radioisótopos, física médica, controle de qualidade e importação.

QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

.2.

DO CAPITAL

QUINTA - O Capital Social é de Cz\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), inteiramente realizado em moeda corrente nacional, dividido em 350 (trezentos e cinquenta) quotas do valor unitário de Cz\$1.000,00 (hum mil cruzados) cada uma, assim dividido entre os sócios:

a) SERGIO LUIZ LENA SOUTO, com 175 (cento e setenta e cinco) quotas do valor nominal total de Cz\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzados), totalmente integralizado em moeda corrente nacional;

b) ALWIN WILHEN ELBERN, com 175 (cento e setenta e cinco) quotas do valor nominal total de Cz\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzados), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

SEXTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

SÉTIMA - A sociedade é gerida e administrada por ambos os sócios que farão uso da firma indistintamente.

OITAVA - A retirada de pró-labore para o sócio que exercer atividade na sociedade, é sempre aquela permitida pela legislação do Imposto de Renda.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, no dia 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á o balanço geral da sociedade.

DÉCIMA - Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas quotas sociais, e no caso de haver prejuízo, este ficará em suspensão.

DÉCIMA - Em caso de morte de quaisquer dos sócios os herdeiros poderão optar ou pela participação na sociedade ou pelo recebimento do capital mais 30% dos seus haveres.

PRIMEIRA - Parágrafo primeiro- No caso da segunda hipótese será constituído um avaliador da confiança dos interessados o qual fará a devida avaliação dos bens da empresa. Após a determinação do valor arbitrado o sócio sobrevivente, deverá satisfazer o valor em questão, no prazo máximo de seis (06) meses.

A partir desta data os herdeiros receberão durante um (01) ano, o pró-labore que o sócio, falecido receberia, em igualdade de condições com o sócio superstite.

DÉCIMA SEGUNDA - No caso de que um dos sócios quisesse retirar-se da presente sociedade, deverá cientificar a mesma, por escrito, com a antecedência mínima de três (03) meses.

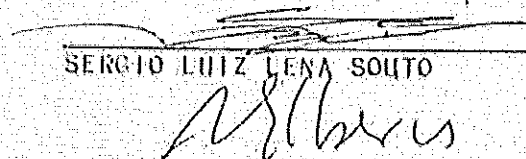


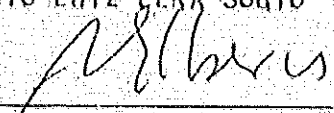
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA - As disposições da presente alteração e consolidação con-  
TERCEIRA - tratural entram em vigor no data de sua assinatura, fi-  
cando revogadas as cláusulas do contrato primitivo e al-  
terações posteriores referidas no preambulo deste instrumento.

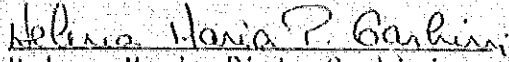
E, assim por estarem de perfeito e comun acordo, firmam o presente  
instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente  
com duas testemunhas instrumentarias, depois de lido, conferido e  
confirmado.

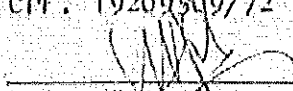
Porto Alegre (RS), 01 de julho de 1988.

  
SERGIO LUIZ LENA SOUTO

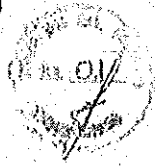
  
ALWIN WILHELM ELBERN

TESTEMUNDAS:

  
Helena Maria Pinto Garbini  
CPF. 19209509/72

  
Nel Selvin Gomes  
CPF. 060671470/34

F 000030



ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA  
CNPJ Nº 87.389.086/0001-74  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Cachoeirinha - RS.

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletrícista inscrito no CREA/RS sob nº 005354 - D, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Professor Carvalho de Freitas, 1336 - Bairro Glória - CEP 91720-090, portador da cédula de identidade SJS/RS 7030375922 e CPF nº 066.644.820-53;

ALWIN WILHELM ELBERN, alemão naturalizado brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrícista inscrito no CREA/RS sob nº 006674, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS Travessa Farrroupilha, 63 - Bairro Bela Vista - CEP 90450-190, portador da cédula de identidade SJS/RS 6073042761 e CPF nº 111.687.300-15.

Únicos sócios da sociedade simples denominada **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 87.389.086/0001-74, estabelecida no município de Cachoeirinha/RS na Rua Rui Barbosa nº 118 Térreo - CEP 94920-510 com sua última alteração registrada e arquivada no Ofício dos Registros Públicos, Poder Judiciário Comarca de Cachoeirinha/RS, Av. Flores da Cunha 4251, registrado sob o n. 567, folhas 99v, livro A2 em 08/04/2009, serviços de registro civil das pessoas jurídicas da cidade de Cachoeirinha/RS, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por unanimidade foi aprovado o aumento de capital social de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) mediante a criação de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, as quais são totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional neste ato pelos sócios proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

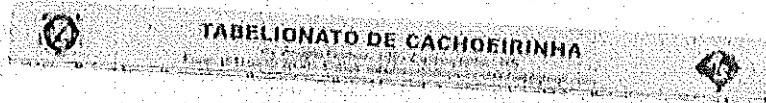
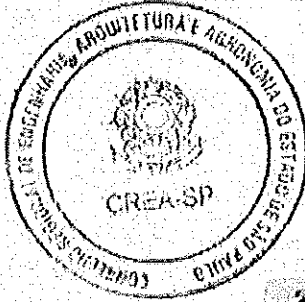
Os sócios aprovam ainda nesta oportunidade a retirada do imóvel de Matrícula Geral nº 67.208 da 1ª Zona de Porto Alegre, dado no aumento de

000031

OFICINA DE REGISTRO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ARRONJAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

27 SET 2012 000369139

REGISTRADO



**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente copia fotostatica constante do verso e averso por ser uma  
reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fe  
Cachoeirinha, 12 de março de 2012  
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA  
Emol: R\$5,80 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100007.83885 a 83886

*Maria Regina de Toledo*  
**RIITA DE CÁSSIA CANTO**  
Escritório Autorizado

27 SET 2012 000369139



capital social na alteração contratual registrada sob nº 55855 Folhas 204 do Livro A nº 78 de 05 de setembro de 2006, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), este localizado na Rua Alberto Bins, n. 658, conj. 301, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre - RS, oportunidade na qual realizam a reposição do capital social através de moeda corrente nacional.

Em face da liberação acima o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....	R\$ 100.000,00 - 50%
ALWIN WILHELM ELBERN.....	R\$ 100.000,00 - 50%
T O T A L.....	R\$ 200.000,00 - 100%

### CLÁUSULA SEGUNDA

Cria-se neste ato 02 filiais, estas deverão ser inscritas no Registro das Pessoas Jurídicas da sede e local onde funcionará, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para a mesma será destinado.

Filial 01 no Município de Cachoeirinha - RS na Av. Flores da Cunha nº 580 Sala 1201- Bairro Vila Santo Ângelo - CEP 94.910-00, cujo capital social destinado a esta filial é de R\$ 17.500,00, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....	R\$ 8.750,00 - 50%
ALWIN WILHELM ELBERN.....	R\$ 8.750,00 - 50%
T O T A L.....	R\$ 17.500,00 - 100%

Filial 02 no Município de São Paulo - SP na Rua Dr. Tirso Martins nº 100 Conj. 207 - Bairro Vila Mariana - CEP 04.120.050, cujo capital social destinado a esta filial é de R\$ 17.500,00, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....	R\$ 8.750,00 - 50%
ALWIN WILHELM ELBERN.....	R\$ 8.750,00 - 50%
T O T A L.....	R\$ 17.500,00 - 100%

27521 000369139

Ⓢ

mp

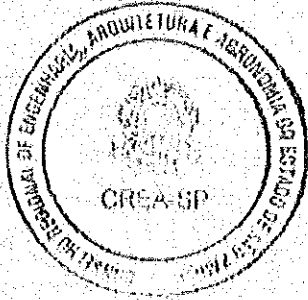


FORÇA DE REGISTRO DE PROTEÇÃO DE MARCA  
INSTRUMENTO 86917

000033

27 SET 2017 000369139

REGISTRADO



**TABELIONATO DE CACHOEIRINHA**  
Cadastrado em 12/03/2017  
Inscrição nº 110.110.0002.83683 e 83694

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática, constante do verso e averso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Copie

Cachoeirinha, 12 de março de 2017  
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

Emot: R\$4,90 + Selo Digital: R\$0,60-0070.01.1100002.83683 e 83694

*[Handwritten Signature]*  
**RITA DE CÁSSIA CANTO**  
Escritoramente Autorizado

57 SET 2017 000369139

000034



### ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A sociedade e os sócios entre si resolvem alterar seu objeto social para:

- a) Prestação de serviços na área de engenharia elétrica e engenharia eletrônica.
- b) Prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho em especial em assuntos que envolvam radiações e proteção radiológica.
- c) Dosimetria individual de radiações para hospitais, indústrias, clínicas, estabelecimentos de ensino e congêneres.
- d) Aplicação de radioisótopos e física médica.
- e) Controle de qualidade em aparelhos de raios x, seus afins e correlatos.
- f) Supervisão em Radioproteção em Indústrias
- g) Treinamentos, cursos, etc.

### CLÁUSULA QUARTA

Resolvem os sócios inserir na redação da alteração contratual a seguinte cláusula. Os lucros e prejuízos regularmente apurados em balanços gerais serão divididos ou suportados na proporção das quotas de cada sócio.

Parágrafo Único: Na ausência por mais de 180 (cento e oitenta) dias de qualquer dos sócios administradores com exceção de morte a distribuição de lucros dar-se-á da seguinte forma:

AUSENTE.....	40%.
PRESENTE.....	60%.

27/07/2003 0000369139

### CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade e suas filiais serão administradas pelos sócios SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO e ALWIN WILHELM ELBERN já qualificados.

### CLÁUSULA SEXTA:

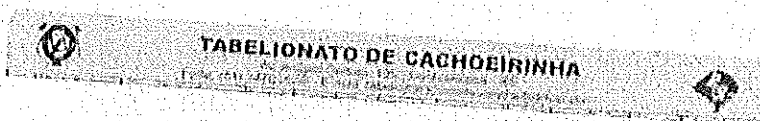
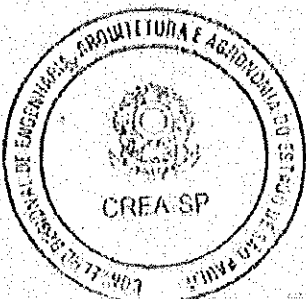
Os administradores nos termos do art. 1.011 § 1º da Lei Nº 10.406/2002 declaram que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

000035

1ª OFFICINA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO DO CREA/SP  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM BUADELLI - SÃO PAULO - SP

27 SET 2012 000369139

REGISTRADO



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente copia fotostatica constante do verso e anverso por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 12 de março de 2012

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

Emol: R\$5,50 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83681 x 83682

*Maria Regina de Toledo*  
MARTA DE CÁSSIA CANTO  
Escritamente Autorizada

51 SET 2012 000369139



**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as da presente alteração, continuam em pleno vigor. E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-a na presença de duas (02) testemunhas subscritas, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2010.

SERGIO LUIZ LENA SOUTO  
RG nº 7030375922 SJS/RS  
CPF nº 066.644.820-53

ALWIN WILHELM ELBIERN  
RG nº 6073042761 SJS/RS  
CPF nº 111.687.300-95

27 02 2010 000036 130  
SJS/RS  
RECEBIDO

**Testemunhas**

Nome: Gislaine MARQUES NEIRELLE BOITO  
RG nº: 4087069023  
CPF nº 588931050-04

Nome: Juliana Vargas de Souza  
RG nº: 1089457924  
CPF nº 006.168.190.30

RECIBO VERDADERA a favor de: ALWIN WILHELM ELBIERN e GISLAINE MARQUES NEIRELLE BOITO. Dou fe. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Cachoeirinha, 25 de fevereiro de 2010. MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA. Emol: R\$ 7,78 e sigla digital: R\$0,24-0070.01.0900002.38144 n. 38144

Lillane dos Santos Lacarda  
Tabela Substituta

RECIBO VERDADERA a favor de: SERGIO LUIZ LENA SOUTO. Dou fe. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Cachoeirinha, 07 de março de 2010. MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA. Emol: R\$ 2,60 e sigla digital: R\$0,24-0070.01.0900002.40290

Lillane dos Santos Lacarda  
Tabela Substituta

RECIBO VERDADERA a favor de: JULIANA VARGAS DE SOUZA. Dou fe. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Cachoeirinha, 25 de fevereiro de 2010. MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA. Emol: R\$ 7,80 e sigla digital: R\$0,24-0070.01.0900002.36910

Lillane dos Santos Lacarda  
Tabela Substituta

000037

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CACHOEIRINHA  
 OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 Av. Flores da Cunha, 4251

CERTIFICO e dou fé, que o presente documento foi apresentado, em Cartório, para ser:

PROCOLO. AVERBADO.  
 Sob o nº: 14.310 Sob o nº: Av.1/567  
 Fls. 094-y Livro A-03 Fls. 099 Livro: A-02  
 Em: 16/04/2010 Em: 16/04/2010

SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

*[Signature]*  
 Oficial e/ou substituto

EMOLUMENTOS  
R\$ 44,90  
Tafão: 55 D  
Recibo: 2740

SELOS:  
006901090001301995 a  
006901090001301998  
006903070000504655  
006904070000500095

Paulo Cesar Cavaco da Rocha  
2º Registrador Substituto  
2011, N.º 002/01 - CPF 294641650120

TABELIONATO DE CACHOEIRINHA  
 Rua XV de Novembro, 144 - 7º Andar - Centro - CEP. 01011-000 - São Paulo/SP

Faço ao presente 1891, fica anotada a inscrição prévia da interessada em título precário e válida por (noventa) dias.

AUTENTICAÇÃO  
 Autentico a presente cópia fotostática, constante do verso e anverso do nº 17, uma reprodução fiel do original, que me foi apresentado. Dou fé.  
 Cachoeirinha, 12 de março de 2012  
 MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA  
 Emol: R\$ 30 + Selo digital: R\$ 0,60-0070,01,1100002.83670 + 83580

*[Signature]*  
 RITA DE C. CANTO  
 Escrevente Autorizado

07-01-2010

COEA-SP

Paulo Cesar Cavaco da Rocha  
2º Registrador Substituto  
2011, N.º 002/01 - CPF 294641650120



1º Oficial do Registro de Títulos e Documentos e  
 Civil de Pessoas Jurídicas da Capital - CNPJ: 45.364.895/0001-15  
 Rua XV de Novembro, 144 - 7º Andar - Centro - CEP. 01011-000 - São Paulo/SP

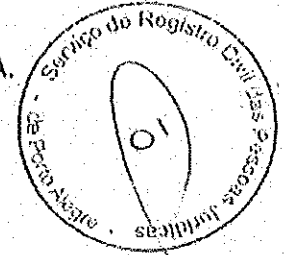
Emol:	R\$ 290,87	Protocolado e prenotado sob o nº 410.554 em
Estado	R\$ 82,68	20/09/2010 e registrado, hoje, em microfilme
Ipresp	R\$ 61,24	sob o n. 369.139, em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 15,31	São Paulo, 27 de setembro de 2010
T. Justiça	R\$ 15,31	
Total	R\$ 465,41	

Selos e taxas recolhidos p/verba

*[Signature]*  
 Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial

DANILO DE MOURA OLIVEIRA  
Oficial Substituto

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.  
 CNPJ 87.389.086/0001-74  
 REGISTRO CIVIL N° 55671  
 Porto Alegre/RS



### ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas,

**SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletricitista inscrito no CREA/RS sob n° 005354, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Prof. Carvalho de Freitas n° 1336, Bairro Teresópolis, CEP 91.720-090, portador da Cédula de Identidade SSP/PC 7030375922 e inscrito no CPF sob n° 066644820-53; e

**ALWIN WILHELM ELBERN**, alemão naturalizado brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista inscrito no CREA/RS sob n° 006674, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Farroupilha n° 63, Bairro Bela Vista, CEP 90.450-190, portador da Cédula de Identidade SJS/RS 6073042761 e inscrito no CPF sob n° 111687300-15;

na qualidade de sócios quotistas detentores da totalidade do Capital Social da Sociedade Limitada denominada **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sediada nesta Capital, na Rua Alberto Bins n° 658/302, Centro, CEP 90.030-140, inscrita no CNPJ sob o n° 87.389.086/0001-74, registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre sob o n° 55671, têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social, nos termos das Cláusulas que seguem:

I Por unanimidade, foi aprovado o aumento do capital social, atualmente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), mediante a criação de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios quotistas **SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO** e **ALWIN WILHELM ELBERN**, proporcionalmente às respectivas participações no capital social, mediante a entrega, para a Sociedade, do seguinte bem imóvel de propriedade de ambos em partes iguais, pelo valor total declarado à Secretaria da Receita Federal, qual seja, de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) conforme segue:

*REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA - P. ALEGRE - LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL - MATRÍCULA N° 67.208. Imóvel: A fração ideal de 0,050880 do terreno sito na avenida Alberto Bins, a qual mede 8,80m de frente a dita rua, por 69,00m de extensão da frente ao fundo, a ontestar com propriedade do Doutor Licínio Seixas, dividindo-se pelo leste com propriedade - das irmãs de Santa Catarina, e a oeste com dita do Senhor Alberto Hofmann. - Bairro: Centro. Quarterão: ruas Alberto Bins, Coronel Vicente, Conceição e Voluntários da Pátria. - Dita fração corresponderá no Edifício Comercial Market Center, a ser construído, a Sala n° 301.*

II A Sociedade fica imbuída na posse do imóvel objeto da integralização do aumento de capital social ora deliberado, independentemente do cumprimento das formalidades especiais necessárias para a transferência de propriedade

III Em face da deliberação acima, passa a Clausula 5ª do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

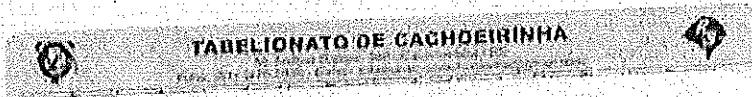
**CLÁUSULA 5ª** O Capital Social é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), composto de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios quotistas em moeda corrente nacional e bem imóvel, da forma que segue:

Sócios	Quotas	Valor	%
Sérgio Luiz Lena Souto	82.500	R\$ 82.500,00	50,00%
Alwin Wilhelm Elbern	82.500	R\$ 82.500,00	50,00%
Total	165.000	R\$ 165.000,00	100,00%

IV Por unanimidade, resolvem os sócios quotistas consolidar o Contrato Social, nos termos que seguem:

1517194

000039



**TABELIONATO DE CACHOEIRINHA**

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente copia fotostatica, constante da face da frente, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé

Cachoeirinha, 23 de março de 2017

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

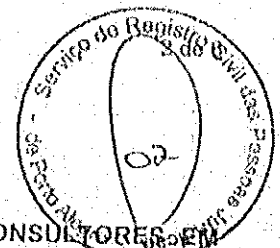
Emol. R\$ 2,90 + Taxa digital R\$ 9,25-0070.01.3700001.01503

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maria Regina de Toledo'.

Maria Regina de Toledo  
Tabeliaria Autenticadora

SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURIDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PÁGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO





**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

- CLÁUSULA 1ª** A Sociedade gira sob a denominação social de **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**, com sede e foro nesta Capital, na Rua Alberto Eins nº 658/302, Centro, CEP 90.030-140.
- Parágrafo Único** A Sociedade poderá utilizar o nome fantasia "**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO**".
- CLÁUSULA 2ª** A Sociedade poderá, a critério e por deliberação de sócio(s) que represente(m) 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir filiais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional.
- Parágrafo Único** Criada a filial, os sócios inscrevê-la-ão no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede e local onde funcionará, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para a mesma será destinado.
- CLÁUSULA 3ª** A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de dosimetria de radiações, consultoria a hospitais, indústrias, clínicas e congêneres, em assuntos que envolvam dosimetria de radiações, radioproteção, engenharia da segurança do trabalho, engenharia elétrica e eletrônica, aplicação de radioisótopos, física médica e controle de qualidade.
- CLÁUSULA 4ª** A Sociedade iniciou suas atividades em 09/10/1975, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

- CLÁUSULA 6ª** O Capital Social é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), composto de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios quotistas em moeda corrente nacional e bem imóvel, da forma que segue.

Sócios	Quotas	Valor	%
Sérgio Luiz Lena Souto	82.500	R\$ 82.500,00	50,00%
Alwin Wilhelm Elbern	82.500	R\$ 82.500,00	50,00%
<b>Total</b>	<b>165.000</b>	<b>R\$ 165.000,00</b>	<b>100,00%</b>

- Parágrafo 1º** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.
- Parágrafo 2º** Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.
- Parágrafo 3º** É terminantemente vedada aos sócios a utilização das quotas sociais como garantia em quaisquer operações, as quais, se realizadas, não possuirão qualquer efeito perante a Sociedade.
- CLÁUSULA 6ª** O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.
- Parágrafo 1º** O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.
- Parágrafo 2º** Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.
- CLÁUSULA 7ª** Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas em aumentos de capital social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices



F000041



**TABELIONATO DE CACHOEIRINHA**

A. 15.000.000-0000 - Cachoeirinha - RS  
Rua: 1504/1510 - Centro - Fone: 3411.1111 - E-mail: tabelionato@tblcachoeirinha.rs.gov.br

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática, constante da face da frente, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fe.

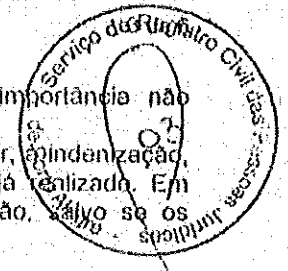
Cachoeirinha, 23 de março de 2012

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

Emolp: R\$ 152,00 + Sel. Digital: R\$ 0,25-0070.01.1200001.01504

Maria Helena Gil...

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PÁGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



**Parágrafo único** oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76). Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, a indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução. Caso se os demais sócios suprirem o valor da quota,

**CLÁUSULA 8ª** O(s) sócio(s) que desejar(em) alienar suas quotas deverá(o) oferecer preferência ao(s) outro(s) sócio(s), proporcionalmente às respectivas participações no capital social, excluída a participação do sócio-ofertante.

**Parágrafo 1º** A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida aos demais sócios, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, os quais poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta, adquirir as referidas quotas, ou apresentar ao alienante contra-proposta, a qual, uma vez aceita, deverá ter suas condições estendidas a todos os demais sócios adquirentes.

**Parágrafo 2º** Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contra-proposta, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas.

**Parágrafo 3º** Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

**CAPÍTULO III  
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS**

**CLÁUSULA 9ª** A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo único** Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

**CLÁUSULA 10** A Reunião dos Quotistas terá quorum de instalação equivalente a sócio(s) representante(s) da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

**Parágrafo 1º** Fica estabelecido que os quoruns de deliberações das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei.

**Parágrafo 2º** Para a transformação da Sociedade é necessária a aprovação de titulares de quotas correspondentes à maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA 11** A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por meio idôneo e comprovação de recebimento com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

**Parágrafo 1º** O sócio pode ser representado na reunião, mediante procuração com poderes específicos, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

**Parágrafo 2º** Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

**TABELIONATO DE CACHOEIRINHA**

**AUTENTICAÇÃO**

Atestico a presente copia fotostatica, constante na face da frente, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fe

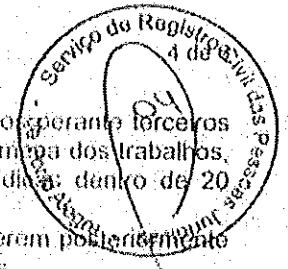
Cachoeirinha, 23 de março de 2017

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

Emol: R\$2,00 + Selo Digital: R\$0,25-0070.01.1700001.01505

Maria Regina de Toledo  
Tabela Autentica

SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURIDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PAGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



- Parágrafo 3º** Reuniões que contiverem deliberações destinadas a produzir efeito perante terceiros terão cópias das respectivas atas, devidamente autenticadas pela firma dos trabalhos, enviadas para arquivamento no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dentro de 20 (vinte) dias após a sua realização.
- Parágrafo 4º** Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernadas, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.
- Parágrafo 5º** As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

- CLÁUSULA 12** A Sociedade será administrada por prazo indeterminado pelos sócios SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO e ALWIN WILHELM ELBERN, já qualificados, na qualidade de Diretores, ficando dispensados de prestar caução.
- Parágrafo Único** A modificação da presente Cláusula ocorrerá por comum acordo entre os sócios, renúncia ou destituição, obedecendo, nestas duas últimas hipóteses, os preceitos do artigo 1.063 da Lei 10.406/02.
- CLÁUSULA 13** Os Diretores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a isoladamente em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente.
- Parágrafo 1º** No limite de suas atribuições, os Diretores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para os substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto em caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.
- Parágrafo 2º** Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.
- Parágrafo 3º** Ocorrendo impedimento temporário ou permanente de Diretor, o(s) remanescente(s) assumirão suas funções até a escolha do substituto.
- CLÁUSULA 14** Os Diretores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação da sócio(s) representante(s) da maioria do Capital Social.
- CLÁUSULA 15** É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

#### CAPÍTULO V EXCLUSÃO DE SÓCIO

- CLÁUSULA 16** A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócio(s) representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.
- Parágrafo 1º** A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.
- Parágrafo 2º** Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou inabilitação civil, e incompatibilidade com os demais sócios.
- Parágrafo 3º** O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 7º, parágrafo único.
- Parágrafo 4º** Existindo direitos e haveres, deverão ser aplicadas ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

000045

**TABELIONATO DE CACHOEIRINHA**  
Instituto de Registro de Imóveis e Cartórios  
Rua: ...

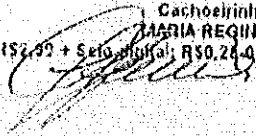
**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática, constante da face da frente por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentada. Dou fe

Cachoeirinha, 23 de março de 2012

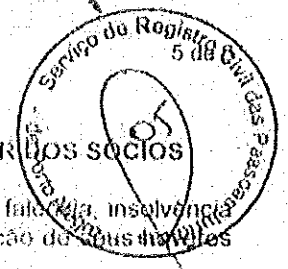
MARIA REGINA DE TOLEDO - TACELIA

Emol: R\$ 2,00 + Sel. Oficial: R\$ 0,28 - 0070.01.1200001.01500



Maria Regina Colares  
Tabelião Público

SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURIDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PÁGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



## CAPÍTULO VI DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

- CLÁUSULA 17** - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falecimento, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas; efetuando-se a apuração dos seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.
- CLÁUSULA 18** - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade; respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se optarem por dela se retirar, obedecendo, neste caso, ao disposto na cláusula 8ª.
- CLÁUSULA 19** - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base na média que for apurada entre o valor de fluxo de caixa descontado e o valor do patrimônio líquido da empresa; pagáveis em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação do Índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira em 60 dias a contar do desligamento do sócio.
- Parágrafo único** Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

- CLÁUSULA 20** - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.
- Parágrafo único** - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelo(s) sócio(s) que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

## CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

- CLÁUSULA 21** - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações contábeis exigidas em lei, as quais ficam dispensadas de publicação ou arquivamento perante o Registro Civil.
- Parágrafo 1º** - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o fundo de reserva, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelo(s) sócio(s) representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente à participação social de cada um.
- Parágrafo 2º** - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros e desde em virtude da referida deliberação.
- Parágrafo 3º** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros apurados nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**TABELIONATO DE CACHOEIRINHA**

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente copia fotostatica, constante da face da frente, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fe

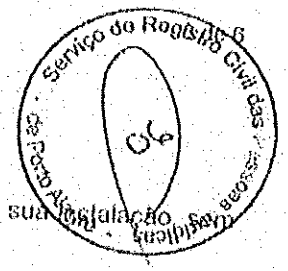
Cachoeirinha, 23 de março de 2012

**MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA**

Emol: R\$ 2,00 + 5,00 digital; R\$ 0,25-0070.01.1200001.01507

*Maria Regina de Toledo*  
Tabela

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PÁGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



**CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 22**

A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA 23**

Nos casos omissos, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes da Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

**CLÁUSULA 24**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 25**

A responsabilidade técnica perante ao Conselho Regional de Engenharia do Estado do Rio Grande do Sul cabe a ambos os sócios e a funcionários por eles designados para este fim.

**CLÁUSULA 26**

Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

Desta forma, estando justos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta os devidos efeitos.

Porto Alegre/RS, 21 de agosto de 2006.

*[Stamp]*

*[Stamp]*

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO

ALWIN WILHELM ELBERN

Visto:

*[Signature]*

Luciana Meira  
OAB/RS 57.335

**Testemunhas:**

*[Stamp]*

1. *[Signature]*  
Nome: Cristiano Henrique Souto  
RG nº 403.816.228 órgão exp. UF SP/RJ  
CPF/ME nº 58.893.050-04

2. *[Signature]*  
Nome: Marcelo Henrique  
RG nº 307.797.565 órgão exp. UF SP/RS  
CPF/ME nº 003.774.890-81

Esta folha é parte integrante da Alteração e Consolidação do Contrato Social de PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RECONHECIMENTO DE FIRMAS - TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
RUA SENECA GALVÃO, 100 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91000-000  
TEL: (51) 3093-1100 FAX: (51) 3093-1101

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de Sérgio Luis Leão Coutinho Alho, Wilson Fibern, indicadas nos artigos de uso deste Tabelionato, a qual confere com a ficha padrão aqui depositada.  
Em Test. **NA VERDADE** - João S. Silva / Ricardo Diederichs - Esc. Aut.  
**Porto Alegre, 28 de agosto de 2006**  
Reg. Fircat R1 4, 20

Aty. Titulo e Documentos  
M. Carolina  
2006/08/28  
Esc. Aut. Porto Alegre

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 e 27 andar - CEP 90070-670 - Centro - Porto Alegre - RS  
Fonofax: (51) 2211 3699 - www.tdpsa.com.br - tdpsa@tdpsa.com.br  
Oficinal: Rua Sérgio Buarque de Holanda

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração contratual da sociedade simples denominada "PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA", sob nº 55855, a folhas 204 f do Livro A nº 70 de Registro Cíveis das Pessoas Jurídicas, o referido é verdade e dou fé, Porto Alegre, RS, 5 de setembro de 2006.1111

Maria Muller de Freitas  
Registradora Substituta

Muciana Jardim dos Santos  
Escritório Autentado

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RECONHECIMENTO DE FIRMAS - TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
RUA SENECA GALVÃO, 100 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91000-000  
TEL: (51) 3093-1100 FAX: (51) 3093-1101

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de Cristiane Marques Meireles Rolto e Rafael Wehck Mengue, indicadas nos artigos de uso deste tabelionato, a qual confere com a ficha padrão aqui depositada.  
Em Test. **NA VERDADE** - João S. Silva / Ricardo Diederichs - Esc. Aut.  
**Porto Alegre, 28 de agosto de 2006**  
Reg. Fircat R1 4, 20

Aty. Titulo e Documentos  
M. Carolina  
2006/08/28  
Esc. Aut. Porto Alegre

TABELIONATO DE CACHOEIRINHA

RECONHECIMENTO DE FIRMAS - TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA - RS  
RUA SENECA GALVÃO, 100 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91000-000  
TEL: (51) 3093-1100 FAX: (51) 3093-1101

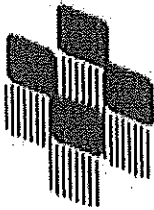
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática, constante do verso e anverso por ser verdadeira reprodução fiel do original que me foi apresentada. Dou fé

Cachoeirinha, 23 de março de 2012  
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

Emp. nº 55.904.000-1, Ins. nº 15.000.000-1, RSO, SO-0070.01.1200001.01469 a 01470

Aty. Titulo e Documentos  
M. Carolina  
2012/03/23  
Esc. Aut. Cachoeirinha



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)**

Processo/Ano: 16/2021  
 Licitação: 5/2021 - DL  
 Modalidade: Dispensa de licitação  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de Fantoma de Mamografia e controle de qualidade da imagem mamográfica

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - Fantoma de Mamografia (cessão de uso)- Teste de Qualidade (26110001)								
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA		12,000	SERV		290,0000	3.480,00	Venceu	1
SP RAD SERVICOS EM PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		12,000	SERV		300,0000	3.600,00	Perdeu	2
BRASILRAD- Consultoria em Radioproteção Ltda.		12,000	SERV		795,0000	9.540,00	Perdeu	3
KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA		12,000	SERV		800,0000	9.600,00	Perdeu	4

Pato Branco, em ..... / ..... / .....

*Marcos Brandoli*  
 MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
 PRESIDENTE

*Lhuanna Gabriela Vardanega Perico*  
 Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
 MEMBRO

*SAMIR RODRIGO KALINOSKI*  
 SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
 MEMBRO

000050



000051

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 16/2021

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 29/01/2021

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de Fantoma de Mamografia e controle de qualidade da imagem mamográfica

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consortados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 3.480,00

Total Geral: R\$ 3.480,00

Pato Branco/PR, 29 de Janeiro de 2021

Mariana Grahl  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 16/2021  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO 1  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior aos serviço prestado  
**Prazo de Entrega:** 01 dia  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de Fantoma de Mamografia e controle de qualidade da imagem mamográfica  
**Observações:**

### Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 3.480,00
<b>Total Entidade:</b>			<b>R\$ 3.480,00</b>
<b>Total Entidade:</b>			<b>R\$ 3.480,00</b>

Pato Branco / PR, 29 de Janeiro de 2021

  
 \_\_\_\_\_  
**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

  
 \_\_\_\_\_  
**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

Dispensa de licitação  
 5/2021

Número Processo: 16/2021  
 Data do Processo: 29/01/2021

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

000054

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE USO DE FANTOMA DE MAMOGRAFIA E CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM MAMOGRÁFICA

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2021**

Data e Hora da Sessão: 29/01/2021 21:12

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 16/2021 na modalidade de Dispensa de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a escolha do fornecedor pelo mesmo ter apresentado o menor preço para o processo; estando ainda com a documentação vigente.

**Participante: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fantoma de Mamografia (cessão de uso)- Teste de Qualidade - Fantoma de Mamografia (cessão de uso)- Teste de Qualidade da Imagem (contrato anual com testes mensais)	12,000	SERV		290,00	3.480,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>3.480,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>3.480,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 29 de January de 2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
 PRESIDENTE

*Lhuanna* Marcos Brandoli

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
 MEMBRO

*Lhuanna* Lhuanna G. Perico

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
 MEMBRO

*SAMIR* SAMIR KALINOSKI



## JUSTIFICATIVA

### PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2021

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação, referente à "Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de Fantoma de Mamografia e controle de qualidade da imagem mamográfica".

#### 1. JUSTIFICATIVA

**1.1.** Considerando-se que o CONIMS dispõe de aparelho para realização de exames de mamografia, surge a necessidade da contratação de serviços de teste de qualidade da imagem com cessão de uso de Fantoma de Mamografia, conforme previsto na PNQM (Programa Nacional de Qualidade em mamografia), como também PGQ (Programam de Garantia da Qualidade - Portaria SVS/MS nº 453). Ressaltando-se que os testes de qualidade de imagem garantem uma melhor precisão quanto a interpretação dos exames, resultando em melhores diagnósticos.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de Fantoma de Mamografia e controle de qualidade da imagem mamográfica, compreendendo:

- 1) Fantoma de mamografia com 03 (três) placas de acrílico de 10mmx120mmx160mm;
- 2) Placa de acrílico de 20mmx120mmx160mm;
- 3) Fornecimento de Laudo Técnico de Controle de Qualidade da Imagem de mamografia mensal, baseado no Programa de Certificação de Qualidade em Mamografia do CBR, obtida em função da imagem processada pelo CONIMS, em filmes de 18x24, de acordo com as instruções fornecidas pela Pro Rad.

#### 3. CONTRATADA

**3.1. PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0002-55, com sede na Avenida General Flores da Cunha, nº 580, Vila Santo Angelo, cidade de Cachoeirinha/RS - CEP 94.910-000.



#### **4. RAZÃO DA ESCOLHA**

**4.1.** O proponente acima apresentou o menor valor conforme cotações anexadas ao processo, bem como a documentação encontra-se em situação regular.

#### **5. VALOR E PAGAMENTO**

**5.1.** A Contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), totalizando anualmente o valor de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

**5.2.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior aos serviços prestados.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076

Pato Branco/PR, 29 de janeiro de 2021.

  
**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de Fantoma de Mamografia e controle de qualidade da imagem mamográfica.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.2. Considerando-se que o CONIMS dispõe de aparelho para realização de exames de mamografia, surge a necessidade da contratação de serviços de teste de qualidade da imagem com cessão de uso de Fantoma de Mamografia, conforme previsto na PNQM (Programa Nacional de Qualidade em mamografia), como também PGQ (Programam de Garantia da Qualidade - Portaria SVS/MS nº 453). Ressaltando-se que os testes de qualidade de imagem garantem uma melhor precisão quanto a interpretação dos exames, resultando em melhores diagnósticos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	26110001-1	Fantoma de Mamografia (Cessão de uso), Teste de Qualidade de Imagem (contrato anual com testes mensais).	SERV	12	290,00	3480,00

### 4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá ceder o uso de um equipamento de Fantoma de mamografia com 03 (três) placas de acrílico de 10mmx120mmx160mm;

4.2. Placa de acrílico de 20mmx120mmx160mm;

4.3. Fornecimento de Laudo Técnico de Controle de Qualidade da Imagem de mamografia mensal, baseado no Programa de Certificação de Qualidade em Mamografia do CBR, obtida em função da imagem processada pelo CONIMS, em filmes de 18x24, de acordo com as instruções fornecidas pela Pro Rad.

4.4. O equipamento de fantoma, bem como os serviços de análise da qualidade de imagem mamográfica, deverão seguir as normas regulativas vigentes.

4.5. A contratada enviará à contratante, mensalmente, o Fantoma juntamente com



formulário contendo instruções e procedimentos para realização dos testes, via correios, por meio de sedex.

**4.6.** A contratada disponibilizará os laudos técnicos em seu site para consulta na área do cliente.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076

## **6. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal no mesmo CNPJ contratado, ao remetente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

**6.2.** No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático no ato de sua emissão.

**6.2.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

**6.3.** As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

**6.4.** Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

**7.1.** A Contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), totalizando anualmente o valor de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

**7.2.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior aos serviços prestados.

**7.3.** O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**7.4.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**7.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**7.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas

impostas do saldo de notas a pagar.

**7.7.** O devedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

## **8. VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**8.2.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que, qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

## **9. REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1.** O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**9.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**9.3.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão deste direito.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**10.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**10.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**10.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**10.5.** Responsabilizar-se pelo zelo e conservação do Fantoma, sob pena de ressarcimento do mesmo.



**10.6.** Em até 3 (três) dias, logo após o uso mensal do Fantoma, a contratante se compromete a devolvê-lo a contratada via correios, através de sedex, juntamente com os filmes elaborados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**11.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços contratados.

**11.3.** Permitir a fiscalização pelo contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**11.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados.

**11.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**11.6.** A contratada se compromete a enviar o Fantoma juntamente com um formulário de instruções à contratante, mensalmente, via correios, por meio de sedex.

## **12. CERTIFICADO DE QUALIDADE E PRAZO DE GARANTIA**

**12.1.** A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**12.2.** A contratada deverá prestar esclarecimento e/ou promover as correções que se fizerem necessárias por até 5 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da execução da reforma.

## **13. VÍNCULO**

**13.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 13 e seus subitens.

## **14. RESCISÃO**

**14.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**14.2.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações ou legislação vigente aplicável, com



as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

**14.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

**14.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

**14.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**14.6.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

**14.7. A rescisão contratual poderá ser:**

**14.7.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, de acordo com a legislação vigente aplicável.

**14.7.2.** Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**14.8.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**15.2.** Advertência.

**15.3.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**15.3.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**15.3.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do Índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**15.4** Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**15.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item anterior.

Pato Branco/PR, 29 de janeiro de 2021.

*SAMIR RODRIGO KALINOSKI*  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
**COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS**  
**E ALMOXARIFADO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL 37/2021  
PROCESSO 16/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para cessão de uso de fantoma de mamografia e controle de qualidade de imagem mamográfica.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação nº 05/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para cessão de uso de fantoma de mamografia e controle de qualidade de imagem mamográfica.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Compra/cotação de preços – fls. 02/49
- 02) Quadro comparativo de preços - fls. 50
- 03) Parecer Contábil – fls. 51
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo – f. 52
- 05) Ato de Consórcio – fls. 53
- 06) Ata de reunião de julgamento– fls. 54
- 07) Processo de justificativa por dispensa 005/2021 – fls. 55/62

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Conforme justificativa de f. 57, a contratação do objeto se faz necessária porque este Consórcio Intermunicipal de Saúde disponibiliza aos seus consorciados exames de mamografia, que, por exigência do Programa Nacional de Qualidade em mamografia e Programa de garantia de qualidade instituído pela Portaria SVS/MS 453, a qualidade da imagem deve ser aferida, por meio do objeto do presente certame.

Foi realizada cotação com fornecedores demonstrando-se que a empresa PRORAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA possui a proposta mais vantajosa ao CONIMS.

Dessa forma, o setor de licitações encaminhou o presente processo de dispensa para apreciação desse parecerista, visando à análise da possibilidade da realização da presente dispensa, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que dispõe que a licitação é dispensável quando:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*(...)*

*§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (grifos nossos)."*

Destarte, mostra-se possível a presente dispensa de licitação, pois o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório. Nesse sentido a doutrina se posiciona:

*"A contratação direta é justificável em situações em que o procedimento licitatório normal produziu o sacrifício do interesse público e não garantiria a contratação mais vantajosa. Desta maneira, autoriza a Lei a adotar procedimento abrindo mão das formalidades que envolvem o procedimento licitatório comum". (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.419). (grifos nossos)*

Assim, consoante legislação e doutrina supracitados, nota-se, que no presente caso, o CONIMS está autorizado a realizar a contratação por dispensa de licitação, tendo em vista o menor preço apresentado para a aquisição do bem.

Contudo, deve-se verificar se a Empresa com o menor valor cotado se qualifica como microempresa, conforme exigência de preferência da Lei Complementar nº 123/2006 ou justificar a sua inaplicabilidade.

Sobre o tema, dispõe o artigo 49 da Lei Complementar nº 147/14, com sua redação atual:

*"Art. 49 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)*

*IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos*



incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

Ainda, anexar aos autos comprovante de inexistência de impedimentos de a Empresa contratar com o poder público, especialmente emitida pelo TCE do Rio Grande do Sul, estado da sua sede.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 02 de fevereiro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL 38/2021  
PROCESSO 16/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para cessão de uso de fantoma de mamografia e controle de qualidade de imagem mamográfica.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 05/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para cessão de uso de fantoma de mamografia e controle de qualidade de imagem mamográfica.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Compra/cotação de preços – fls. 02/49
- 02) Quadro comparativo de preços - fls. 50
- 03) Parecer Contábil – fls. 51
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo – f. 52
- 05) Ato de Consórcio – fls. 53
- 06) Ata de reunião de julgamento– fls. 54
- 07) Processo de justificativa por dispensa 005/2021 – fls. 55/62

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei 8.666/93.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela dispensa de licitação, com a justificativa de que a contratação direta encontra respaldo no artigo 24, II, da Lei de Licitações.

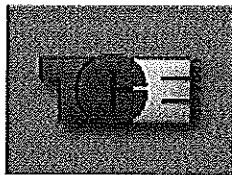
No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente, se atendidos os pontos levantados no parecer inicial.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 02 de fevereiro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**DECLARAÇÃO Nº 990/2021**

**DECLARAMOS** a pedido da empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, CNPJ nº 87.389.086/0001-74, que os processos de fiscalização que tramitam no âmbito deste Tribunal de Contas apresentam como partes apenas pessoas físicas que tenham atuado como gestores junto a entidade integrantes da Administração Pública (direta/indireta/municipal/estadual) em determinados períodos. Assim, pessoas jurídicas de direito privado não constam como partes nos processos de fiscalização deste TCE-RS, muito embora os contratos, os convênios e os os ajustes eventualmente celebrados entre elas e os entes jurisdicionados possam vir a ser objeto de fiscalização e apontamentos em auditorias.

Adicionalmente, informa-se que no Portal do TCE-RS é possível consultar (em Consultas > Impedidos de Contratar com o Poder Público) as listas dos impedidos de contratar com o Poder Público que foram elaboradas pelo TCU, pela CGU, pelo TST e pelo CNJ.

Gabinete da Direção-Geral, em 03-02-2021.

**César Luciano Filomena**

Diretor-Geral .

*Código de Autenticação  
TRHM6-OHPB6-RAXA2*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021**

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 5/2021, para a Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de Fantoma de Mamografia e controle de qualidade da imagem mamográfica

Valor Global: 3.480,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 03/02/2021



**RAULO HORN**  
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: 16/2021  
Data do Processo: 29/01/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 16/2021
- b) Nr. Licitação: 5/2021 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 03/02/2021
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de Fantoma de Mamografia e controle de qualidade da imagem mamográfica

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S</b>				
1 - Fantoma de Mamografia (cessão de uso)- Teste de Qualidade	SERV	12,000	290,000	R\$ 3.480,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 3.480,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 3.480,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 03 de Fevereiro de 2021

  
PAULO HORN

Presidente

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.198/0014-20 e IE nº 00.652.978-58 Lrna público que é... AT, a Renovação da Licença de Operação para Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas Instalada no Rodovia PR 443 Km 2,25 s/n, Bairro Lagoão, Município de Palmas-PR.



DECRETO Nº 017/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Declara estado de emergência pública no Município de Palmas, no exercício de 2021, em decorrência da Pandemia do Covid 19.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PPS Nº 005/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Torna Pública a Divulgação e Homologação do resultado final do Processo seletivo - PPS a que se refere o Edital de abertura de número 003/2020.

PORTARIA Nº 035/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Promoção Funcional a servidores que especifica.

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021-CMMS

Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Sintético Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2019

A partir desta data as ações encerradas deverão ser enviadas ao seguinte endereço eletrônico: [email]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 002/2021 - PMR. Objetivando a contratação de empresa para conserto de sistema de ar condicionado de veículo da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa:

- Servitec Center GI, Comercio de Peças Eireli, no valor total de R\$ 10.330,00 (dez mil e trezentos reais).

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2021 - PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:

- AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda, no valor total de R\$ 34.014,48 (trinta e quatro mil quatorze reais e quarenta e oito centavos);
- Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda, no valor total de R\$ 23.896,05 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos);
- Multifun Comércio e Distribuição Ltda, no valor total de R\$ 8.655,24 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);
- Emmentia Varejista de Suprimentos e Alimentos Eireli, no valor total de R\$ 5.282,36 (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Renascença, 03 de fevereiro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 5/2021
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2021, e conforme especificações de certo nome nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

Fundado no dia 24 de maio de 2019 pelo Município de Palmas e o Município de Curitiba, para a concessão de empresa especializada para a prestação de uso de Parâmetros de Monitoração e controle da Qualidade de Imagens Radiológicas.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas do Registro de Preços. Pregão Eletrônico número 114/2020, Processo nº 233/2020. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e planejada aquisição de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, atendendo a demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão executados mediante solicitação formatada pelo contratante através de Nota de Empenho e deverão ser entregues no Centro de Processamento de Dados - CPD, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco - PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Ata de Registro de Preços - ARP nº 47/2021. Partes: Município de Pato Branco e Helinki & Souza Ltda, com o valor total de R\$ 284.162,40 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos); Ata de Registro de Preços - ARP nº 48/2021. Partes: Município de Pato Branco e Bethel Indústria e Comércio Informática Ltda, com o valor de R\$ 8.219,40 (oito mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos); Ata de Registro de Preços - ARP nº 49/2021. Partes: Município de Pato Branco e Ciebr Nascimento da Rosa ME, com o valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); Ata de Registro de Preços - ARP nº 50/2021. Partes: Município de Pato Branco e CMK Automação Comercial Eireli, com o valor de R\$ 8.290,00 (oito mil novecentos e noventa reais); Ata de Registro de Preços - ARP nº 51/2021. Partes: Município de Pato Branco e Connectgo Ltda, com o valor de R\$ 11.197,50 (onze mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos); Ata de Registro de Preços - ARP nº 52/2021. Partes: Município de Pato Branco e EGC Comércio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônicos Eireli, com o valor de R\$ 515,60 (quinhentos e quinze reais e sessenta centavos); Ata de Registro de Preços - ARP nº 53/2021. Partes: Município de Pato Branco e Fox Comércio e Serviços Ltda ME, com o valor de R\$ 21.077,75 (vinte e um mil setenta e sete reais e setenta e cinco centavos); Ata de Registro de Preços - ARP nº 54/2021. Partes: Município de Pato Branco e Franciele Cristine Lamin, com o valor de R\$ 45.379,90 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos); Ata de Registro de Preços - ARP nº 55/2021. Partes: Município de Pato Branco e FVR Serviços e Comércio de Equipamentos Eireli, com o valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais); Ata de Registro de Preços - ARP nº 56/2021. Partes: Município de Pato Branco e G.W.E. Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 5.949,50 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); Ata de Registro de Preços - ARP nº 57/2021. Partes: Município de Pato Branco e HD Supri Informática Eireli, com o valor de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil cento e setenta reais); Ata de Registro de Preços - ARP nº 58/2021. Partes: Município de Pato Branco e HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda, com o valor de R\$ 74.975,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais); Ata de Registro de Preços - ARP nº 59/2021. Partes: Município de Pato Branco e Lan Tecnologia em Redes Ltda, com o valor de R\$ 14.898,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e oito reais); Ata de Registro de Preços - ARP nº 60/2021. Partes: Município de Pato Branco e Leonardo A. Verza Eireli, com o valor de R\$ 7.336,65 (sete mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos); Ata de Registro de Preços - ARP nº 61/2021. Partes: Município de Pato Branco e Licitar Solo Comercial Eireli, com o valor de R\$ 2.648,00 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais); Ata de Registro de Preços - ARP nº 62/2021. Partes: Município de Pato Branco e Leitech Tecnologia Eireli, com o valor de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais); Ata de Registro de Preços - ARP nº 63/2021. Partes: Município de Pato Branco e Minkut e Hofin Ltda, com o valor de R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais); Ata de Registro de Preços - ARP nº 64/2021. Partes: Município de Pato Branco e Maryleide Fonseca Almeida Eireli, com o valor de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais); Ata de Registro de Preços - ARP nº 65/2021. Partes: Município de Pato Branco e Nadja Marina Pires, com o valor de R\$ 14.538,50 (quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); Ata de Registro de Preços - ARP nº 66/2021. Partes: Município de Pato Branco e NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - ME, com o valor de R\$ 38.870,00 (trinta e oito mil oitocentos e setenta reais); Ata de Registro de Preços - ARP nº 67/2021. Partes: Município de Pato Branco e Pagan & Baches Ltda ME, com o valor de R\$ 4.978,40 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); Ata de Registro de Preços - ARP nº 68/2021. Partes: Município de Pato Branco e Preview Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Eireli, com o valor de R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais); Ata de Registro de Preços - ARP nº 69/2021. Partes: Município de Pato Branco e Quality Atacad Eireli, com o valor de R\$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais); Ata de Registro de Preços - ARP nº 70/2021. Partes: Município de Pato Branco e R2T Tecnologia Ltda ME, com o valor de R\$ 2.085.054,50 (dois milhões oitenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); Ata de Registro de Preços - ARP nº 71/2021. Partes: Município de Pato Branco e Trema Brasil Eireli, com o valor de R\$ 17.800,00 (dezoisete mil e setecentos e oitenta reais); Ata de Registro de Preços - ARP nº 72/2021. Partes: Município de Pato Branco e WP do Brasil Ltda, com o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Pato Branco, 28 de Janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Termo de Colaboração nº 04/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Fundação Pato-Branquense do Bem Estar - FUNDABEM. OBJETO: Celebração de parceria para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Pato Branco, na forma do Art. 9º, inciso II da Resolução nº 137 de 21 de Janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe de aplicação dos recursos financeiros para realização de atendimento a crianças e adolescentes no município de Pato Branco-PR: Oferecer oficinas com instrumentos de corda para crianças e adolescentes atendidas por instituições privadas sem fins lucrativos do Município de Pato Branco. Proporcionar laboratório de informática e inclusão digital para crianças e adolescentes inscritas na rede pública de ensino de Pato Branco. ADITAMENTO: Fica alterado a cláusula oitava, item 2 (8.2), passando as atribuições do fiscal do Termo de Colaboração ao servidor Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Assistente em Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 68.250-1; a partir do dia 14 de Janeiro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 26 de Janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Fundação Pato-Branquense do Bem Estar - FUNDABEM - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 002/2021 - Termo de Colaboração nº 18/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Remanso da Pedreira. OBJETO: Celebração de parceria para estabelecer as condições para a execução de ações, englobando diversas oficinas que visam estimular as crianças a permanecerem longe das ruas e da marginalidade, desenvolvendo o aprimoramento de suas capacidades e talentos. ADITAMENTO: Do Fiscal: Fica alterado a cláusula oitava, item 2 (8.2), passando as atribuições do fiscal do Termo de Colaboração ao servidor Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Assistente em Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 68.250-1; a partir do dia 14 de Janeiro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 26 de Janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Remanso da Pedreira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Termo de Colaboração nº 05/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Remanso da Pedreira. OBJETO: Celebração de parceria para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Pato Branco, na forma do Art. 9º, inciso II da Resolução nº 137 de 21 de Janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe de aplicação dos recursos financeiros para realização de atendimento a crianças e adolescentes no município de Pato Branco-PR: Oferecer atividades de Alfabetização e Letramento em Língua para crianças e adolescentes e familiares de crianças surdas do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Fica alterado a cláusula oitava, item 2 (8.2), passando as atribuições do fiscal do Termo de Colaboração ao servidor Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Assistente em Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 68.250-1; a partir do dia 14 de Janeiro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 26 de Janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Remanso da Pedreira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Termo de Colaboração nº 03/2020. PARTES: Município de Pato Branco e C.T.G. Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saúde. OBJETO: Celebração de parceria para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Pato Branco, na forma do Art. 9º, inciso II da Resolução nº 137 de 21 de Janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe de aplicação dos recursos financeiros para realização de atendimento a crianças e adolescentes no município de Pato Branco-PR: Desenvolver oficinas de Dança tradicionalista para crianças e adolescentes do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Fica alterado a cláusula oitava, item 2 (8.2), passando as atribuições do fiscal do Termo de Colaboração ao servidor Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Assistente em Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 68.250-1; a partir do dia 14 de Janeiro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 26 de Janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. C.T.G. Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saúde - Representante Legal.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 16/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	16.2021		
b)	Nr. Licitação:	5/2021 – DL		
c)	Modalidade:	Dispensa de licitação		
d)	Data de Homologação:	03/02/2021		
e)	Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de Fantoma de Mamografia e controle de qualidade de imagem mamográfica		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un.	Quantidade	VL Unitária	Total dos Itens
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S				
	l - Fantoma de Mamografia (teste de uso)- Teste de Qualidade	SERV	12,000	199,0000
				R\$ 3.450,00
	Total geral:			R\$ 3.450,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	07.601.10.307.6002.10013.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: C8A31E05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2021. Edição 2194  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 5/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 5/2021, para  
a Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de  
Fantoma de Mamografia e controle de qualidade da imagem  
mamográfica  
Valor Global: 3.480,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 03/02/2021

**PAULO HORN**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: 7F089A39

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 04/02/2021. Edição 2194  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev

Modalidade: Dispensa

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

04/02/2021

Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de Fantoma de Mamografia e controle de qualidade da imagem mamográfica.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

29/01/2021

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e Interurbanas Ilimitadas.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

28/01/2021

Aquisição de Persianas para a nova sede da unidade CRE/Chopinzinho, incluindo a instalação.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

28/01/2021

Prestação de serviço de elaboração de Projeto Básico e Executivo nas áreas de arquitetura e/ou engenharia para manutenção da edificação da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, incluindo o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução a ser realizada em etapa posterior, bem como entrega dos projetos "como construído" (as built).



900075

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

22/01/2021

Aquisição de TONÔMETROS DE PERKINS portáteis.



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior | 1 | próxima

Página 1 de 1

Voltar

- Home
- Institucional
  - Quem Somos
  - Municípios
  - Região de Abrangência
  - Diretoria Executiva
  - Endereços Oficiais
  - Contatos
- Consorticiados
- Atos Legais
  - Leis de Ratificação
  - Documentos Institucionais
  - Editais e Atas dos Conselhos
  - Processos Adm. Disciplinares
  - Resoluções
  - Eliminação de Documentos
- Licitações
- Contato
  - Fale Conosco
  - Ouvidoria

- Contas Públicas
  - Orçamento
  - Contrato de Rateio e Aditivos
  - Relatórios Lei
  - Responsabilidade Fiscal
  - Demonstrações Contábeis
- Concurso | Seleção | PSS
- Acesso Restrito
  - IDS Saúde
  - Passagens e Diárias
  - Agenda de Reuniões
  - RELATÓRIO
  - COMPRAS
- Certidões do CONIMS
- Programas
- Convênios
  - Transparência
  - Recebidos
  - Repassados
- TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 016/2021**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0002-55, com sede na Avenida General Flores da Cunha, nº 580, Vila Santo Angelo, cidade de Cachoeirinha/RS – CEP 94.910-000, neste ato representado por Alwin Wilhelm Elbern, portador do RG nº 607304276-1 e CPF nº 111.687.300-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 016/2021, Dispensa de Licitação nº 005/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes; CONTRATANTE e CONTRATADA, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de Fantoma de Mamografia e controle de qualidade da imagem mamográfica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A contratada deverá ceder o uso de um equipamento de Fantoma de mamografia e controle de qualidade da imagem mamográfica, compreendendo:

**2.1.1.** Fantoma de mamografia com 03 (três) placas de acrílico de 10mmx120mmx160mm;

**2.1.2.** Placa de acrílico de 20mmx120mmx160mm;

**2.1.3.** Fornecimento de Laudo Técnico de Controle de Qualidade da Imagem de mamografia mensal, baseado no Programa de Certificação de Qualidade em Mamografia do CBR, obtida em função da imagem processada pelo CONIMS, em filmes de 18x24, de acordo com as instruções fornecidas pela Pro Rad.

**2.2.** O equipamento de fantoma, bem como os serviços de análise da qualidade de imagem mamográfica, deverão seguir as normas regulativas vigentes.



2.3. A contratada enviará à contratante, mensalmente, o Fantoma juntamente com formulário contendo instruções e procedimentos para realização dos testes, via correios, por meio de sedex.

2.4. A contratada disponibilizará os laudos técnicos em seu site para consulta na área do cliente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO**

3.1. A Contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), totalizando anualmente o valor de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

3.2. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior aos serviços prestados.

3.3. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

3.4. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

3.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

3.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

3.7. O deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal no mesmo CNPJ contratado, ao remetente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

4.2. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático no ato de sua emissão.



- 4.3. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.
- 4.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.
- 4.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir de **01 Março de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS**

- 7.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo Índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 7.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 7.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão deste direito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.



**8.1.5.** Responsabilizar-se pelo zelo e conservação do Fantoma, sob pena de ressarcimento do mesmo.

**8.1.6.** Em até 3 (três) dias, logo após o uso mensal do Fantoma, a contratante se compromete a devolvê-lo a contratada via correios, através de sedex, juntamente com os filmes elaborados.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**8.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços contratados.

**8.2.3.** Permitir a fiscalização pelo contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados.

**8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**8.2.6.** A contratada se compromete a enviar o Fantoma juntamente com um formulário de instruções à contratante, mensalmente, via correios, por meio de sedex.

**8.2.7.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.8.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**9.1.1.** Advertência.

**9.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**9.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**9.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).





**9.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**9.1.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 8 e seus subitens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO**

**12.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**12.2.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

**12.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

**12.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

**12.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**12.6.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

**12.7.** A rescisão contratual poderá ser:

**12.7.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.7.2.** Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



**12.8.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS**

**13.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO**

**14.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 05 de fevereiro de 2021.

ALWIN WILHELM  
ELBERN:11168730  
015


Digitally signed by ALWIN  
WILHELM ELBERN:11168730015  
Date: 2021.02.08 17:59:17  
-03'00'

**ALWIN WILHELM ELBERN**  
CONTRATADA




**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41



**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

000083



## ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	26110001-1	Fantoma de Mamografia (Cessão de uso), Teste de Qualidade de Imagem (contrato anual com testes mensais).	SERV	12	290,00	3480,00

ALWIN WILHELM  
ELBERN:11168730  
015

Digitally signed by ALWIN WILHELM  
ELBERN:11168730015  
Date: 2021.02.08 17:59:55 -03'00'

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 016/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0002-55, com sede na Avenida General Flores da Cunha, nº 580, Vila Santo Angelo, cidade de Cachoeirinha/RS – CEP 94.910-000, neste ato representado por Alwin Wilhelm Elbern, portador do RG nº 607304276-1 e CPF nº 111.687.300-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 016/2021, assinado entre as partes em 05 de fevereiro de 2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes encerram o Contrato de prestação de serviços nº 016/2021, em 05 de fevereiro de 2021

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALOR**

O valor remanescente do contrato será suprimido.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 04 de agosto de 2021.

ALWIN WILHELM  
ELBERN:11168730015

Assinado de forma digital por  
ALWIN WILHELM  
ELBERN:11168730015  
Dados: 2022.02.03 15:49:02 -03'00'

**ALWIN WILHELM ELBERN**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021**  
**PROCESSO Nº 016/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021**

1. Considerando-se a comunicação do prestador para rescisão do contrato de prestação de serviços;
2. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 04 de agosto de 2021.

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Vencimentos dos Laudos**

1 mensagem

Camila Henriques Alves <comercial6@prorad.com.br>  
Para: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

4 de agosto de 2021 17:07

Boa tarde Cassiane,

Conforme falamos por telefone, segue abaixo a data de vencimento dos laudos:

Levantamento Radiométrico da Mamografia marca Siemens venceu dia 23/02/2021. Controle de Qualidade vence dia 02/09/2021.  
Controle de Qualidade do Raios X marca Sawae vence dia 02/09/2021. Levantamento Radiométrico vence dia 23/01/2022.

O único contrato que está vigente é do Fantoma da Mamografia que tem vigência final até 28/02/2022.

O contrato de Dosimetria foi cancelado, pois fomos informados que o Raios X iria para Chopinzinho.

*- contrato 16/2021  
- fazer Recurso*

Atenciosamente,



Camila Henriques Alves  
Comercial Serviços  
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.  
Telefone: (51) 3287-3500  
Conheça o nosso site: [www.prorad.com.br](http://www.prorad.com.br)  
Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

**Importante**

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

**Cancelamento do Contrato de Fantoma - OS 24624**

1 mensagem

6 de agosto de 2021 11:10

**Renovação de Contratos Pro-Rad** <renova@prorad.com.br>  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Cc: Camila Henriques Alves <comercial6@prorad.com.br>

Marcos, bom dia!

Conforme conversamos por telefone na data do dia 04/08/21, o contrato de Fantoma foi cancelado. Foi cancelado também as parcelas que seriam emitidas.

Já passei o teu contato para a representante Camila/Comercial, que nos lê em cópia.

Qualquer esclarecimento estou à disposição.

Atenciosamente,



Cristina Arend  
Supervisora de Renovação de Contratos  
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.  
Telefone: (51) 3287-3500 Fax: (51) 3287-3533  
Conheça o nosso site: [www.prorad.com.br](http://www.prorad.com.br)  
Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

**Importante**

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.